



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**LEI Nº 525, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério do Esporte, referente ao Projeto Segundo Tempo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei - CV nº 27/2006, de autoria do **Vereador ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista - PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Esporte, tendo por objeto a implantação e o desenvolvimento do Projeto Segundo Tempo.

**§ 1º** - O Projeto Segundo Tempo, regulamentado pela Portaria nº 032, de 17 de maio de 2005, em observância ao preceito constitucional que define o esporte como direito de cada um, constitui-se numa iniciativa para democratizar o acesso à prática esportiva de crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos públicos de educação do Brasil, através de atividades esportivas no contra-turno escolar, de caráter extra-curricular, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

**§ 2º** - O instrumento de convênio, a ser firmado entre os partícipes, conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação.

**§ 3º** - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada - PB, em 24 de outubro de 2006.

  
**JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**